

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE**PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E
À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 736/2026**

Protocolo nº 4890/2026

Processo nº 1676/2026

EMENTAConcede o Título de Cidadã Mato-grossense à sra.
LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE.**Autora:** Deputada Janaina Riva**I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 736/2026, de autoria da Ilustre Deputada Estadual Janaina Riva, lido na 33ª Sessão Ordinária (27/05/2026), de ementa “Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à sra. LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE”, nascida em Ribeirão Pires/SP.

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

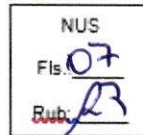
A intenção da autora é “Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à sra. LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE”, nascida em Ribeirão Pires/SP, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA



TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.**~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense. (grifo nosso)

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado 004/040 homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2026, respeitando o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que “Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.
Vejam os artigos citados:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024 (Grifo nosso)

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
*TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE***

Parágrafo único. O deputado suplente poderá indicar até metade das honorárias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no cargo. Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT (nº 1887 - 08/09/2025).

O autor apresenta a seguinte justificativa:

A presente proposição tem por finalidade conceder o Título de Cidadã Matogrossense à Prof.^a Dra. Lilian Guimarães de Favare, em reconhecimento à sua destacada contribuição científica, acadêmica e social ao Estado de Mato Grosso, especialmente nas áreas da agronomia, recursos florestais, conservação ambiental e formação de profissionais. Lilian Guimarães de Favare nasceu em Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, em 24 de março de 1985. Ainda na infância, aos 7 anos de idade, mudou-se para o município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, cidade onde construiu sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional, consolidando profundos vínculos com a sociedade mato-grossense. Em Cáceres, realizou sua formação escolar no Instituto Santa Maria, atualmente denominado Colégio Salesiano Santa Maria, tradicional instituição de ensino do município. Posteriormente, ingressou no curso de Agronomia da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no ano de 2003, concluindo sua graduação em 2007, iniciando uma trajetória integralmente voltada ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento científico. Buscando constante aperfeiçoamento acadêmico, ingressou, em 2008, no Mestrado em Ciência Florestal pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, dando continuidade, em 2010, ao Doutorado na mesma área e instituição, ampliando sua qualificação técnico-científica e fortalecendo sua atuação nas ciências agrárias, florestais e ambientais. Retornando ao Estado de Mato Grosso, entre os anos de 2013 e 2014 atuou como docente na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus de Cáceres, contribuindo diretamente para a formação acadêmica de estudantes e para o fortalecimento do ensino superior público na região. Entre os anos de 2015 e 2021, realizou estágio de Pós-Doutorado junto à Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, desenvolvendo pesquisas e atividades científicas voltadas às ciências florestais e ambientais, contribuindo para o avanço do conhecimento e para o desenvolvimento acadêmico do Estado. Desde o ano de 2021, exerce a função de professora na Universidade do Estado de Mato



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NUS
Fis.: 09
Rub.: 23

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

Grosso UNEMAT, Campus de Cáceres, atuando na formação de novos profissionais da agronomia e ministrando disciplinas ligadas à ciência do solo, manejo e conservação dos recursos naturais, contribuindo diretamente para a qualificação técnica e científica de estudantes e pesquisadores do Estado. Sua trajetória científica é marcada pela atuação em pesquisas voltadas à fertilidade do solo, nutrição vegetal, silvicultura, produção florestal e sustentabilidade ambiental, com destaque para estudos sobre espécies florestais de relevância econômica, especialmente a teca (*Tectona grandis*), cultura de expressiva importância para o setor florestal mato-grossense. Destacam-se pesquisas relacionadas ao manejo nutricional, fertilização, melhoramento e desenvolvimento sustentável da produção florestal. A homenageada também participa de projetos estratégicos de inovação e desenvolvimento tecnológico voltados à bioeconomia e à proteção de cultivares de teca, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa aplicada, transferência de tecnologia e ampliação da competitividade do setor produtivo estadual. Além da atuação na pesquisa, desenvolve relevantes ações extensionistas voltadas à divulgação científica, popularização da ciência e aproximação entre universidade e sociedade, promovendo projetos de fortalecimento da cultura científica e disseminação do conhecimento por meio de ferramentas digitais e redes sociais. Sua produção científica reúne artigos, capítulos de livros, participações em eventos nacionais e internacionais, orientações e participação em bancas acadêmicas, consolidando-se como referência nas áreas de ciência do solo, recursos florestais e sustentabilidade, contribuindo diretamente para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento regional. Sua trajetória evidencia não apenas excelência acadêmica e profissional, mas também forte vínculo com o Estado de Mato Grosso, especialmente com o município de Cáceres, cidade que a acolheu desde a infância e onde construiu sua vida pessoal e profissional, dedicando-se ao fortalecimento do ensino, da pesquisa científica e do desenvolvimento sustentável. Diante de suas relevantes contribuições à sociedade cacerense e mato-grossense, bem como de seu compromisso com a promoção da educação, da pesquisa, da inovação e da formação acadêmica, mostra-se justa e merecida a concessão do Título de Cidadã Mato-grossense à Prof.^a Dra. Lilian Guimarães de Favare, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso e pelo legado construído em prol do desenvolvimento científico, ambiental e educacional de nossa sociedade.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

NUS
Fis.: 10
Rub.: 13

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões exposta na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator designado, posiciono-me pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 736/2026**, de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva, que “Concede Título de Cidadã Mato-Grossense à senhora Lilian Guimarães de Favare”, nascida em Ribeirão Pires/SP.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO SOCIAL

FLS.

RUB.

11
13

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

REUNIÃO:	☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	22/06/20
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 736/2026		
AUTORIA:	DEPUTADA JANAINA RIVA		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado GILBERTO CATTANI VICE-PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado CHICO GUARNIERI	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado THIAGO SILVA	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado LÚDIO CABRAL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado NININHO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado DIEGO GUIMARÃES	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado DR. EUGÊNIO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado JUCA DO GUARANÁ	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado VALDIR BARRANCO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO